



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



# ACORDO DE RESULTADOS

## SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

### PRIORIDADES PARA 2019

FORTALEZA – CE  
AGOSTO, 2019

*Rogério Nogueira Pinheiro*  
Secretário do Esporte  
e Juventude

*Almir*  
Almir Levy Almir Gonçalves Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

*Avilton Junior*  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



ACORDO DE RESULTADOS Nº 02/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E  
A SECRETARIA DO ESPORTE E  
JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ,  
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA  
SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ nº 05.565.013/0001-21, com sede na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP 60.861-211, representada pelo seu Secretário, Sr. **Rogério Nogueira Pinheiro**, Carteira de Identidade nº 92020011727 SSPDS-CE e CPF nº 756.046.473-49, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Iliano Levy Almir Gonçalves Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG  
OAB/CE nº 22059

Avilton Júnior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG

Rogério Nogueira Pinheiro  
Secretário do Esporte  
e Juventude

Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12720





2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, iniciativas/projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despende todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.



Rogério Nogueira Pinheiro  
Secretário do Esporte  
e Juventude

#### 3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12720

Jairão Levy Almir Gonçalves Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
  - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
  - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.



Rogério Nogueira Pinheiro  
Secretário do Esporte  
e Juventude

Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12720



Jiano Levy Almir Gonçalves Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG







- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2019 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.



Rogério Nogueira Pinheiro  
Secretário do Esporte  
4 - Inventaria

Jayson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
C4RICE nº 12720

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG

Avilton Junior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas/projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.



Rogério Nogueira Pinheiro  
Secretário do Esporte

Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12720

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
Coordenador ASJURISEPLAG

Avilton Júnior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG





9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2019.

  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR  
ACORDANTE




  
Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DA SEJUV  
ACORDADO

  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA SEPLAG  
INTERVENIENTE

  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo  
Carneiro Jacobahyba  
SECRETÁRIO DA SEFAZ  
INTERVENIENTE

Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12.720

  
Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG  
OAB/CE nº 22059

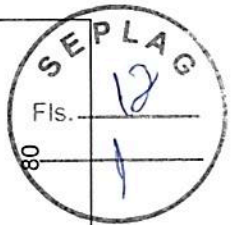
  
Avilton Junior  
Coordenador de Planejamento  
SEPLAG

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

## SEJUV | SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO			
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático
CEARÁ SAUDÁVEL	População mais saudável	ESPORTE E LAZER	Acesso democratizado à cultura do esporte e lazer
CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social e direitos humanos assegurados para população cearense, priorizando os segmentos vulneráveis	INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Indivíduos e grupos sociais vulneráveis com inclusão e direitos humanos assegurados

INDICADORES E METAS					
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Democratizar de forma inclusiva o esporte, nas suas diversas manifestações, em todas as regiões do esporte	Atletas cearenses entre os 100 melhores do ranking no cenário esportivo nacional	nº	25	2018	27
	Percentual de municípios alcançados com eventos esportivos da Sejuv	%	98	2018	100
Promover a integração das políticas públicas de juventude com foco nas áreas de vulnerabilidade social	Percentual de municípios alcançados por núcleos esportivos da Sejuv	%	7	2018	78
	Percentual de jovens egressos do sistema socioeducativo e prisional, vítimas de violência ou ameaçados de morte capacitados	%	-	-	50
	Taxa de sucesso do projeto rede de esporte comunitário	%	-	-	-



*[Handwritten signature]*

Rogério Nogueira Pinheiro  
Secretário do Esporte

8 Rogério Nogueira Pinheiro  
Secretário do Esporte

Jaylson Gonçalves Dantas  
Analista de Gestão Pública  
OAB/CE nº 12720

Jaylson  
Jaylson Levy Almir Gonçalves Vieira  
Coordenador ASJUR/SEPLAG  
OAB/CE nº 22059



INDICADORES E METAS

Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
	Taxa de sucesso do projeto rede de esporte estadual	%	-	-	75
	Percentual de regularidade dos praticantes do projeto rede esporte comunitário	%	65	2018	70
	Percentual de regularidade dos praticantes do projeto rede esporte estadual	%	70	2018	80



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Luciano Levy Almir Gonçalves Vieira  
 Coordenador ASJUR/SEPLAG  
 OAB/CE nº 22059


*[Handwritten signature]*  
 Avilton Júnior  
 Coordenador de Planejamento  
 SEPLAG


*[Handwritten signature]*  
 Jaylson Gonçalves Dantas  
 Analista de Gestão Pública  
 OAB/CE nº 12720  
 AC II IR/SEPLAG

*[Handwritten signature]*  
 Rogério Nogueira Pinheiro  
 Secretário do Esporte  
 e Juventude


ENTREGAS ESTRATÉGICAS			Meta 2019	
Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega	Unidade de Medida	
Democratizar de forma inclusiva o esporte, nas suas diversas manifestações, em todas as regiões do esporte	Expansão dos eventos de participação e educacional	Jogos abertos realizado	nº	
		Jogos Escolares realizados	nº	
		Campeonato intermunicipal realizado	nº	
		Atleta beneficiado com passagem aérea	nº	
		Atleta beneficiado bolsa	nº	
	Apoio a atletas	Apoio a projetos por meio da Lei de Incentivo ao Esporte	Projetos esportivos apoiados pela lei de incentivo ao esporte	nº
			Centro de informações implantado	nº
			Agente territorial capacitado	nº
			Profissional qualificado	nº
			Núcleo comunitário implantado	nº
Promover a integração das políticas públicas de juventude com foco nas áreas de vulnerabilidade social	Rede esporte comunitário	Jovem atendido	nº	
		Profissional qualificado	nº	
		Núcleo implantado	nº	
		Jovem atendido	nº	
		Profissional qualificado	nº	
	Rede esporte estadual	Projetos esportivos apoiados pela lei de incentivo ao esporte	Núcleo implantado	nº
			Jovem atendido	nº
			Projetos esportivos apoiados pela lei de incentivo ao esporte	nº
			Centro de informações implantado	nº
			Agente territorial capacitado	nº



  
**Avilton Júnior**  
 Coordenador de Planejamento  
 SEPLAG

  
**Jaylson Gonçalves Dantas**  
 Analista de Gestão Pública  
 OAB/CE nº 12720  
 AS.IIUR/SFPI AG

  
**Liano Levy Almir Gonçalves Vieira**  
 Coordenador ASJUR/SEPLAG  
 OAB/CE nº 22059

  
**Rogério Nogueira Pinheiro**  
 10 Secretário do Esporte e Juventude



**ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS**  
 SEJUV | SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Órgão	Fonte	Valor 2019
SEJUV	(000)-(001) Tesouro	1.575.100,00
	(010) FECOP	4.294.000,00
FUNDEJ	(070) Recursos Próprios	2.970.000,00
<b>Total</b>		<b>8.839.100,00</b>

Fonte: WEBMAPP – 12/08/2019



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Jairo Levy Almir Gonçalves Vieira  
 Coordenador ASJUR/SEPLAG  
 OAB/CE nº 22059

*[Handwritten signature]*

Jaylson Gonçalves Dantas  
 Analista de Gestão Pública  
 OAB/CE nº 12720  
 ASJUR/SEPLAG

*[Handwritten signature]*

Regina Albuquerque Pinheiro  
 Secretária do Esporte e Juventude

Avilton Junior  
 Coordenador de Planejamento  
 SEPLAG